



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 09h00, após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas José Agnelo Soares , o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araujo Melo e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Apreciação da Súmula nº 111 de 25.11.2021 (Sessão Ordinária) - Protocolo Nº 1149379/2021, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-O Coordenador Severino abre a reunião do dia 25.11.2021 às 09h20min.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Não teve expedientes para esta reunião.
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles: - O Coordenador Severino coloca em votação a Apreciação Sumula 111 e que foi aprovada por unanimidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

			-O Coordenador iniciou a reunião as 09h00min. Colocando a súmula da reunião anterior em votação, a qual foi aprovada por unanimidade; -O Conselheiro Ieure informa que representou o presidente em um evento na cidade de Campina Grande, informa ao gerente da fiscalização Cesar, que houve algumas reclamações em algumas obras na localidade, pede que o gerente procure saber e tomar as providências cabíveis; -Conselheiro Ieure comenta sobre os tecnólogos e as articulações políticas, e salienta que a categoria procure as suas demandas perante os órgãos competentes; -O Coordenador comenta acerca da reunião de coordenadores que acontecerá de segunda a quarta feira do mês de dezembro de 2021e que se algum conselheiro tem alguma reivindicação pode solicitar que será levada para a plenária. O evento será na cidade de Fortaleza-CE; -Conselheiro Wenderson comenta sobre o processo de auto de infração contra a empresa Jose Helio de Sousa-ME, processo nº 1138241/2021. Segundo o conselheiro a mesma está sendo penalizada, mas no seu entender a empresa não devia ser autuada por não está exercendo atividades no momento e que ela está apenas registrada no Crea-PB. -O gerente de fiscalização Antônio Cesar explicou que segundo a Resolução 1.121/2019 nenhuma empresa deve ser autuada, caso não esteja em atividade segundo o CNAE; -De acordo com o coordenador da Câmara Severino e após discussão e debates por parte dos demais conselheiros, houve o entendimento que o processo fosse colocado em diligência e que fosse feito outro relato, principalmente após o parecer do conselheiro
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

			leure e do gerente de fiscalização sobre a resolução 1.121/2019; -O coordenador coloca em discussão os processo que estão na câmara para serem homologados e os mesmos foram colocados em votação e que foram aprovados por unanimidade; -Conselheiro Ieure dar uma sugestão sobre a legislação que aborda sobre responsável técnico para empresas de pequena, média e grande porte e que no próximo ano a câmara deve planejar as ações e utilize os recursos que o Crea oferecem e que se utilize dos cinco conselheiros que tem acento no COPON para ter acesso ao rol de licenciados do órgão ambiental e que a lei que está em vigor passe a ser aplicada e que a câmara possa melhorar a abordagem de fiscalização em todos os processos em todo estado da Paraíba; -O coordenador da câmara sugere que a reunião de dezembro seja antecipada para o dia 16.12.2021 e os demais conselheiros concordam com a sugestão; -O coordenador da câmara encerra a reunião as 10h10minutos.
	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	5.1 - 1147896/2021 – interessado(a): Minera7 Engenharia Eireli-ME; Assunto: Auto de Infração Nº 500025857/2021 – (Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: Eng.º de Minas Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, inscrita no CNPJ sob o nº. (34.202.354/0001-30), devido a falta de comprovação Registro junto a este Conselho e que a mesma atua no desmonte de rochas da rodovia Arco Metropolitano Leste (na região de Campina Grande), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao artigo 58 da Lei nº	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

		5.194/6658 - “Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro”.; <u>considerando</u> que foram lhes concedidos 10(dez) dias para apresentação de Defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 03/11/2021; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 03/11/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB e apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a Penalidade Máxima, com seu valor atualizado conforme estabelecido através ao artigo 73 alínea “a” da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

	Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho, Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. 5.2 - 1146963/2021 – interessado: CBSM Extração Brasileira de Soluções Minerais Ltda. Assunto: Registro de Empresa; Relator: Eng.º de Minas Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo acerca da empresa nº. CNPJ: 31.613.569/0001-56, inscrita no CNPJ nº (31.613.569/0001-56) registrada neste Conselho sob o nº 0003531600, com sede localizada no Sítio Várzea do Cariri, S/N – Zona Rural, Tenório/PB, solicita deste Conselho o Registro Definitivo, indicando como Responsável Técnico o Eng.º de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araujo Melo, RNP nº 1610328582, <u>considerando</u> as atribuições iniciais do art. 14 c/c o 25 da Res.218/73 e art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea, com carga horária de trabalho de 20h/sem (ART de Cargo e Função PB20210402443); <u>considerando</u> que a Empresa requerente possui o seguinte Objetivo Social em sua Ata de Constituição, Objeto Social: “Extração e Britamento de Pedras e outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, “Extração de Calcário e Dolomita e Beneficiamento Associado”; Extração de Granito e Beneficiamento Associado; Extração de Mármore e Beneficiamento Associado; Extração de Gesso e Caulim; Extração de Areia, Cascalho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; Extração de Argila e Beneficiamento Associado, Extração de Saibro e Beneficiamento Associado; Extração de Basalto e Beneficiamento Associado, Extração de Minerais para Fabricação de Adubos, Fertilizantes e Outros Produtos
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

		Químicos; Extração de Sal-Gema; Extração de Gemas (Pedras Preciosas e Semipreciosas); Extração de outros Minerais Não-Metálicos não especificados anteriormente; atividades de apoio à Extração de Minerais Metálicos Não-Ferrosos, Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Comércio Atacadista de Materias de Construção em Geral”, (conforme, alteração e consolidação do Contrato Social, registrada na Junta Comercial de Estado da Paraíba, em 27\01\2021); considerando que no ato de sua solicitação apresentou a seguinte documentação: “Requerimento preenchido e assinado pelo(a) Representante Legal da Empresa a Sr^a. RIVADAVIA CORREIA JUNIOR; Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na Junta Comercial de Estado da Paraíba, em 27\01\2021; Contrato de Prestação de Serviços; ART nº PB20210402443 para o registro de cargo e função”; <u>considerando</u> que o Profissional indicado como Responsável Técnico, que a anuidade: 2021, 2/2 em 09/02/2021, e endereço em Campina Grande, que Autos de Infrações NADA CONSTA; com atribuições no Art. 14, combinado com o 25 da Res. 218/73 do Confea, Artigo 4º da Resolução 359/91; <u>considerando</u> o que dispõe a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, acerca do registro de pessoas jurídicas junto ao Sistema Confea/Creas, <i>in verbis</i>: art. 59 – “as Firms, Sociedades, Associações, Companhias, Cooperativas e Empresas em geral, que se organizem para executar Obras ou Serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente Registro nos Conselhos Regionais, bem como, dos Profissionais do seu Quadro Técnico”; <u>considerando</u> o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, sobre o Registro de Empresas nas Entidades fiscalizadoras do exercício de profissões no seu artigo
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

	primeiro, <i>in verbis</i>: “art. 1º o Registro de Empresas e a Anotação dos Profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”; <u>considerando</u> o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 - a Câmara Especializada competente somente concederá o Registro à Pessoa Jurídica na plenitude de seus Objetivos Sociais quando possuir em seu Quadro Técnico, Profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos Profissionais integrantes de seu Quadro Técnico; 17, “o Profissional poderá ser Responsável Técnico por mais de uma Pessoa Jurídica; <u>considerando</u> que o Profissional indicado como RT já responde pelas empresas: ENGEOMINAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-ME, Crea-PB nº 0003432971, CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME, Crea-PB nº 0003427137, JOSÉ VALMOR PACHER-ME (MINERAÇÃO PACHER), Crea-PB nº 0000340787 e MINERAÇÃO LUSA LTDA (MINERAÇÃO LUSA), Crea-PB nº 0003491935; <u>considerando</u> que o Profissional e as Empresas citadas estão localizadas nas cidades de Campina Grande/PB, Patos/PB e Junco do Seridó/PB; <u>considerando</u> que o Profissional indicado como RT é SÓCIO da Empresa ENGEOMINAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-ME, Crea-PB nº 0003432971; <u>considerando</u> os termos da Resolução 1094/17, do Confea, que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; <u>considerando</u> que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

		empresas nesta jurisdição; <u>considerando</u> o parecer da ATEC, que recomenda o deferimento e apresenta parecer favorável pelo <u>DEFERIMENTO DO PLEITO</u>, podendo ser procedido o Registro definitivo tendo como Responsável Técnico o Eng.º de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araujo Melo, RNP nº 1610328582 para desenvolver atividades do Objeto Social da requerente adstritas as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Eng.º de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação foi aprovado com 02 (dois) votos e 01 (uma) abstenção do indicado.
	Eng. de Minas José Agnelo Soares	5.3 – 1146898/2021 – interessado: Claudio Equiberto Vasconcelos Santos; Assunto: Anotação de Curso; Relator: Eng.º de Minas José Agnelo Soares, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo acerca de Anotação do Curso de Especialização em Geoprocessamento, junto ao Crea-PB, para fins de nas atribuições profissionais, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Geoprocessamento, e; <u>considerando</u> que de acordo com a Resolução CONFEA Nº 1.073, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; <u>considerando</u> que em 26/10/2021 a Ementa do curso de Geoprocessamento é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

		anexada ao processo; <u>considerando</u> que o requerente anexa Certificado e Histórico Escolar; <u>considerando</u> que em 27/10/2021 o Projeto Pedagógico do Curso de Geoprocessamento é anexado ao processo; <u>considerando</u> que em 11/11/2021 uma declaração da UNIFIP sobre o curso de Especialização em Geoprocessamento é anexada ao processo; <u>considerando</u> que em 16/11/2021 a ATEC/CREA-PB emite parecer favorável ao pleito do requerente, sendo esse parecer consubstanciado pela legislação pertinente; <u>considerando</u> que o Processo em tela foi encaminhado a esta CEGEM do CREA-PB para análise e decisão; <u>considerando</u> que a legislação que trata da regularização fundiária de imóveis rurais junto ao INCRA, no âmbito do sistema Confea/Crea, é a Decisão n.º PL-2087/2004, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que define os profissionais competentes, dentre eles os Engenheiros de Minas, para desenvolverem atividades previstas na Lei 10.267/2001, no tocante à regularização de propriedades rurais junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a qual deliberou acerca da habilitação dos profissionais; considerando que segundo a PL-2087/2004, os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico; considerando que, segundo a PL-2087/04, “os conteúdos formativos não
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

		precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema”; <u>considerando</u> que as demais Câmaras Especializadas (CEAG e CEEC), vêm concedendo, normalmente, atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais, nos termos da Decisão PL-2087/04, do Confea, aos egressos, do referido Curso de Especialização; <u>considerando</u> a capacidade técnica e prerrogativa de deliberação dessa Especializada e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO da solicitação de Anotação e extensão de atribuição, para georreferenciamento de imóveis rurais, requerido pelo Engenheiro e Segurança do Trabalho Claudio Equiberto Vasconcelos Santos, Crea-PB nº 1611511909. Coordenou a sessão o Senhor Engº. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Engº. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação o mesmo foi aprovado por unanimidade.
	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo	5.4 - 1138241/2021 – interessado: Jose Helio de Sousa-ME; Assunto: (Auto de Infração Nº 500022424/20210)-ME – (Sem Defesa e Sem Regularização); Relator:, Wenderson Laverrier Araújo Melo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, CNPJ sob o nº. (02.357.650/0001-14), devido a falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, o relator do processo solicita diligência do Auto de infração epigrafado, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

		Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	. Homologação dos Processos: Decisão nº 39/2021 – CEGEM – (05 Processos) Registro de Empresa: Decisão Nº 39/2021-CEGEM (03 Processos) Prot. 1144420/2021 - Guerra Britamento e Minerações Ltda. Prot. 1109902/2019 - Mineração Lusa Ltda Prot. 1122350/2020 - Geomisul Serviços de Geologia e Engenharia de Minas Eireli Interrupção de Registro de Profissional: Decisão Nº 39/2021-CEGEM (01 Processo) Prot. 1134623/2021 - Marconi Jose da Câmara Pires. Baixa de Registro de Empresa: Decisão Nº 39/2021-CEGEM (01 Processo) Prot. 1051273/2021 - CML Construção, Mineração e Locação Eireli
6.0	Encerramento	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.

Coordenador: Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra

Membros/TITULAR:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 111

Tipo: **Videoconferência**
Data: **25 de novembro de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **11h00**

Eng. de Minas José Agnelo Soares - (UFCG/PB)
Eng. de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo
Membros/SUPLENTEs:
S/MEMBRO
Luis Eduardo Moraes Chaves (ASSEMPB)